



GABINETE DO VEREADOR JORGE QUINTINO

PROJETO DE LEI Nº ____ / 2022

Ementa: Institui o selo "PET FRIENDLY" no município de Caruaru, como forma de certificação aos estabelecimentos que promovam o bem-estar animal.

Art. 1º - Fica instituída a criação do selo PET FRIENDLY, a ser realizado no município de Caruaru com o objetivo de certificar, lojas, bares e restaurantes que autorizem a entrada, circulação e permanência de animais de estimação acompanhado dos seus tutores.

Art.2º- O selo PET FRIENDLY deverá ser utilizado pelos estabelecimentos que optarem por este tipo de atendimento, anexando-o na entrada do estabelecimento em local visível e sem obstáculos que impeçam a sua visualização.

Art. 3º - O selo PET FRIENDLY deverá ser estabelecido conforme o anexo I desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador JORGE QUINTINO Autor

ANEXO I

O selo PET FRIENDLY, consistirá no desenho de um círculo azul, onde poderão ser lidas as informações PETS SÃO BEM-VINDOS na parte superior do círculo e Local PET FRIENDLY na parte inferior do círculo, no interior, um novo anel circular mais fino, nas mesmas cores utilizadas no anterior. O centro da imagem contará com o desenho de uma pata centralizada, ambos na coloração azul e branca, acompanhando os círculos.



Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco. Caruaru, 02 de abril de 2022.

Vereador JORGE QUINTINO Autor



JUSTIFICATIVA

42% dos donos de animais de estimação deixaram de frequentar ou de ir à algum lugar que não aceita os pets. O carinho com os animais faz com que os donos queiram estar com eles o tempo todo, e por este motivo, o presente projeto de lei busca estimular e padronizar os ambientes que autorizem a entrada, circulação e permanência de animais de estimação acompanhado dos seus tutores.

Na nossa realidade atual, os estabelecimentos que permitem a entrada e circulação dos pets são minoria e por isso, representam um diferencial bastante atrativo, fato que com certeza proporciona maior divulgação e até lucro destes estabelecimentos, sabendo disto, nada mais justo que expor este diferencial, declarando o estabelecimento como “PET FRIENDLY” através do selo em anexo, além disto, a presente matéria legislativa almeja o crescimento quantitativo destes estabelecimentos, ao passo de em sua totalidade, permitirem a entrada e circulação dos animais.

Vereador JORGE QUINTINO Autor

Rua 15 de Novembro, 201 | Nossa Senhora das Dores | Caruaru-PE | CEP 55.004-903 | Tel: (81) 3701-1850
www.caruaru.pe.leg.br | camara.caruaru@uol.com.br | CNPJ 11.472.180/0001-20 | SAPL - www.sapl.caruaru.pe.leg.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.